



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº 362      DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Altera os cargos de provimento em comissão das escolas públicas municipais, define o valor dos vencimentos e das representações de seus ocupantes e dá outras providências.

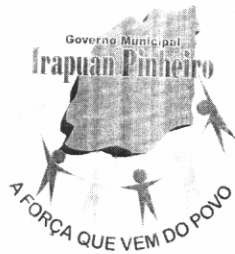
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**, no uso de suas atribuições legais, etc.,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os cargos de provimento em comissão das escolas públicas municipais, os quais são de livre nomeação e exoneração da gestão do Poder Executivo municipal.

**Art. 2º** - A denominação dos cargos, as suas respectivas nomenclaturas, quantidade de cargos, o valor dos vencimentos e das representações, serão os constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A tipificação das escolas municipais, para efeito dos cargos de provimento em comissão será a constante também no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A tipificação das escolas municipais e a distribuição dos cargos comissionados serão atualizadas anualmente, de acordo com o censo escolar oficial divulgado pelo o Ministério da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br



Edição 2013 / 2016

**Art. 4º** - O gestor do Poder Executivo municipal estabelecerá o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço e dos seus respectivos cargos de provimento em comissão.

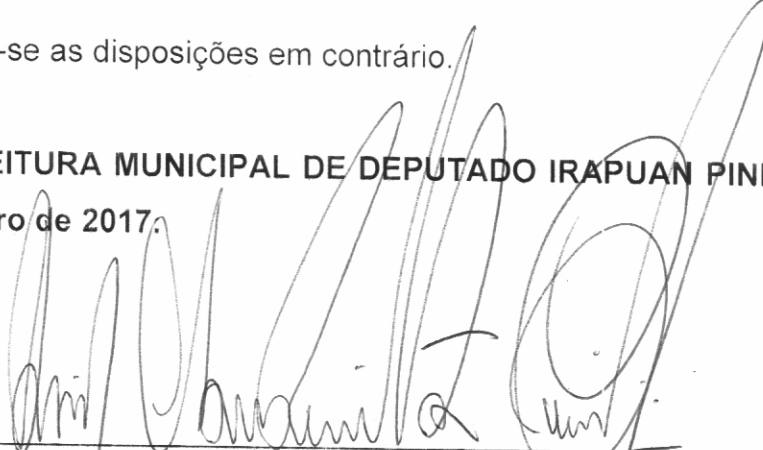
Parágrafo único: As providências das quais trata o *caput* deste artigo se darão mediante Decreto do poder executivo.

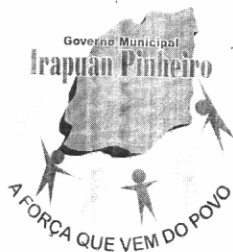
**Art. 5º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 02 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br



Edição 2013 / 2016

**ANEXO ÚNICO**

CARGO ALTERADO	TIPIFICAÇÃO DA ESCOLA	NOMENCLATURA	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	A	DEM - 01	02	1.100,00	1.700,00	2.800,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	B	DEM - 02	04	1.000,00	1.400,00	2.400,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	C	DEM - 03	02	960,00	1200,00	2.160,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	D	DEM - 04	05	950,00	700,00	1.650,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	E	DEM - 05		900,00	600,00	1.500,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA MUNICIPAL A	A	DAEM - 01	01	890,00	1.400,00	2.290,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL	A	CP - 01	04	1.000,00	1.350,00	2.350,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL	B	CP - 02	04	900,00	1.300,00	2.200,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL	C	CP - 03	02	890,00	900,00	1.790,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL	D	CP - 04	05	880,00	690,00	1570,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA MUNICIPAL	E	CP - 05	03	860,00	500,00	1,360,00
SECRETARIA ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL	A	SE - 01	03	830,00	400,00	1.230,00
SECRETARIA ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL	B	SE - 02	04	820,00	300,00	1.120,00
SECRETARIA ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL	C	SE - 03	02	810,00	200,00	1.110,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
Fone/Fax: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br



Edição 2013 / 2016

### TIPIFICAÇÃO DAS ESCOLAS:

TIPO	TOTAL DE ALUNOS
A	ACIMA DE 401
B	DE 301 A 400
C	DE 201 A 300
D	DE 101 A 200
E	MENOS DE 101